

Portaria nº 149, de 1º de setembro de 2022.

**“Concede pensão por morte em favor de André dos Santos Souto”.**

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO- IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2022037233,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **pensão por morte em favor de ANDRÉ DOS SANTOS SOUTO, CPF 013.477.821-92**, na condição de **companheiro de CLÁUDIA PEIXOTO DOS SANTOS**, matrícula 8946, **Servente de Limpeza, Classe/Referência P117A112**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, **falecida em 16 de abril de 2022**, com fundamento nos arts. 29, “I”, § 2º e 31, “I”, “c” da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados pelos art. 40, § 12, 7º, da CF.

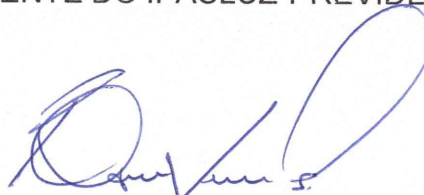
Art. 2º- A renda anual inicial do benefício será de R\$ 17.016,48 (dezessete mil, dezesseis reais e quarenta e oito centavos) e o valor mensal inicial de **R\$ 1.418,04 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos), correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da segurada** instituidora do benefício na data do óbito, com fundamento no art. 29, I; 31, “I”, “c”, da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.212,00
Quinquênio (2x 5%)	R\$ 121,20
Quinquênio Adquirido (1 x 7%)	R\$ 84,84
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.418,04</b>

Art. 3º- O beneficiário **terá direito ao reajustamento do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013**, consubstanciado no art. 40, § 8º, da CF.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, **com efeitos retroativos a data do óbito da segurada, ocorrido em 16.04.2022.**

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente